




ORDEM DE FORNECIMENTO

SOLICITANTE:	AGÊNCIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL – ANATER		
ENDEREÇO:	SAUN, QUADRA 5, Lote C, Centro Empresarial CNC, Torre D 4º ANDAR, BRASÍLIA – DF 70.830-030		CEP: FONE – (61) 3521-5801 Ramal 5833
CNPJ:	24.203.514/0001-02	INSCRIÇÃO ESTADUAL:	CF/DF: 07.758.582/001-35
REQUISITANTE:	DITEC	ORDEM DE SERVIÇO Nº.:	002/2025
ASSINATURA:	 <p>Documento assinado digitalmente YARA REGIA VIEIRA DE OLIVEIRA Data: 21/01/2025 12:46:57-0300 Verifique em https://validar.it.gov.br</p>	DATA:	1/21/2025
PROJETO:	Administração		
TAREFA:	Prestação de serviços de coffee break para curso de formação		
CENTRO DE CUSTO:	10.100.123 Administração - Serviços de Terceiros -8000		
PESSOA JURÍDICA			
RAZÃO SOCIAL:	CASA DO COFFEE BREAK BUFFET		
ENDEREÇO:	SMLN MI Trecho 07, Condomínio El Shaday, Lago Norte, Brasília-DF CEP: 71.540-075	PRAZO DE ENTREGA:	DIA 22/01/2025
TEL/FAX:	(61) 98594-4857	CNPJ:	22.144.641/0001-52
CONTRATO Nº:		VIGÊNCIA:	
VALOR TOTAL A SER PAGO:	R\$ 6,500.00		
DESCRIÇÃO DETALHADA DA DESPESA:			
ETAPA	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	DATA DE ENTREGA ATÉ	V. TOTAL
Única	Prestação de serviços de coffee break para atendimento ao curso de Formação a ser realizado nos dias 22, 23 e 24 de janeiro de 2025	January/2025	R\$ 6,500.00
TOTAL			R\$ 6,500.00
OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:			
Prestar o serviço conforme quantidades e forma estabelecidas no Termo de Referência			

OBRIGAÇÕES DA ANATER:

- Colocar à disposição da Contratada os elementos e informações necessárias à execução da prestação dos serviços, bem como providenciar autorização de acesso do fornecedor ao local do evento.
- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- Supervisionar a execução da prestação dos serviços, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativo e qualitativo,
- Atestar a execução da prestação dos serviços e receber as faturas correspondentes, quando apresentadas na forma estabelecida neste Termo de Referência.
- Não permitir que o pessoal da Contratada execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas.

ORIENTAÇÕES PARA EMISSÃO DE NOTA FISCAL:

- A descrição dos produtos deve ser exatamente igual ao que consta no documento que formalizou a contratação com a Anater, permitir a perfeita
- Caso o documento emitido requeira o preenchimento de campo CFOP, este deverá ser preenchido corretamente (Exemplo: 6102 Vendas de
- Anexar documento que comprove que a empresa é optante pelo simples nacional, se for o caso.
- Os percentuais do ICMS e/ou do ISS que a empresa paga dentro do simples nacional, se for o caso (se o percentual de ISS não for informado ou
- No campo informações complementares do documento fiscal, informe os dados bancários.
- Não haverá em hipótese nenhuma o pagamento adiantado.
- Antes de cada pagamento a contratada deverá apresentar os documentos fiscais para a manutenção das condições de habilitação exigidas no

CONFIRMAÇÃO DE DADOS BANCÁRIOS (CAMPO OBRIGATÓRIO NA NOTA FISCAL)

BANCO:	BRASIL	Nº DO BANCO:	1	
AGÊNCIA:	1004-9	CONTA CORRENTE:	6228-1	
OPERAÇÃO:		CONTA POUPANÇA:		



AGÊNCIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL
Comissão de planejamento de licitação

TERMO DE REFERÊNCIA (TR)
DISPENSA DE LICITAÇÃO

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa para a prestação de serviço de coffee break para atendimento ao evento "Curso de Formação da Coordenação do Programa ATER Florestas Produtivas", programado para os dias 22, 23 e 24 de janeiro de 2025, que contará com a participação de 15 (quinze) pessoas:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Coffee break tradicional com café, suco, refrigerante, pão de queijo, bolo e mini salgados/sandwiches.	Unidade	90	R\$ 72,22	R\$ 6.500,00

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada na Nota Técnica nº 1/2025/CPL-ANATER/GL-ANATER/DAF-ANATER/ANATER, apêndice deste Termo de Referência.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Garantia da contratação

3.1.1. Não haverá garantia na presente contratação.

3.2. Vistoria

3.2.1. Não haverá avaliação prévia na prestação do serviço. A avaliação será efetuada no ato da prestação de serviços por um funcionário designado pela Diretoria Técnica da ANATER.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. Condições de execução, local e horário

4.1.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

a) Dia 22 (manhã) deverá ser servido coffee break para 15 Pessoas, a partir das 10h30min. na sala de treinamentos da nova sede da ANATER no Centro Empresarial CNC - SAUN quadra 5, lote C, subsolo;

b) Dia 22 (tarde) deverá ser servido coffee break para 15 Pessoas, a partir das 16 horas na sala de treinamentos da nova sede da ANATER no Centro Empresarial CNC - SAUN quadra 5, lote C, subsolo;

c) Dia 23 (manhã) deverá ser servido coffee break para 15 Pessoas, a partir das 10h30min. na sala de treinamentos da nova sede da ANATER no Centro Empresarial CNC - SAUN quadra 5, lote C, subsolo;

d) Dia 23 (tarde) deverá ser servido coffee break para 15 Pessoas, a partir das 16 horas na sala de treinamentos da nova sede da ANATER no Centro Empresarial CNC - SAUN quadra 5, lote C, subsolo;

e) Dia 24 (manhã) deverá ser servido coffee break para 15 Pessoas, a partir das 10h30min. na sala de treinamentos da nova sede da ANATER no Centro Empresarial CNC - SAUN quadra 5, lote C, subsolo;

f) Dia 24 (tarde) deverá ser servido coffee break para 15 Pessoas, a partir das 16 horas na sala de treinamentos da nova sede da ANATER no Centro Empresarial CNC - SAUN quadra 5, lote C, subsolo;

4.2. A contratada deverá montar a mesa de coffee break e disponibilizar todo o material necessário como toalha de mesa, copos, guardanapos, garrafas térmicas, bandejas, travessas, pegadores e todo material necessário para bom andamento serviço, além de profissional uniformizado para montar e repor a mesa.

5. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

5.1. Liquidação:

5.1.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, o pagamento será efetuado imediatamente para fins de liquidação, na forma desta seção.

5.1.2. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;

b) a data da emissão;

c) os dados da ANATER;

d) o período respectivo de execução do contrato;

e) o valor a pagar; e

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.1.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

5.2. Prazo de pagamento:

5.2.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

5.3. Forma de pagamento:

5.3.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.

5.3.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como

emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.3.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.3.5. A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO

6.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

6.1.1. A contratada será selecionada por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 6º do Regulamento de Licitações e Contratos da ANATER e concomitantemente o artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

7. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais), conforme custos unitários apostos na tabela do item 1.1.

8. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Contrato de Gestão firmado entre a ANATER e o Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar (MDA).



Documento assinado eletronicamente por **Luciana da Conceição Medeiros Senra, Membro CPL**, em 15/01/2025, às 07:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **40045926** e o código CRC **AD55C874**.

ANEXOS AO TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

Nota Técnica nº 1/2025/CPL-ANATER/GL-ANATER/DAF-ANATER/ANATER (SEI nº 40027359).

Referência: Processo nº 21490.001449/2024-76

SEI nº 40045926